



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações

Unidade de Planejamento de Contratações

Projeto Básico - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNIPLAN

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e desinsetização dos blocos do Centro de Progressão Penitenciária do Distrito Federal (CPP), bem como a áreas de oficina, auditório, alojamentos dos servidores e as estruturas que fazem parte da entrada da Unidade.

1.2. A aquisição se dará por meio de dispensa de licitação por pequeno valor, **nos moldes do art. Art. 24, inciso II, c/c o Art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A preocupação com a saúde e o bem-estar dos detentos e servidores do Centro de Progressão Penitenciária do Distrito Federal (CPP) tem levado à necessidade de uma atuação mais eficaz e abrangente, por parte da Administração Pública, no controle de infestação nesta Unidade Prisional.

2.2. As estruturas internas dos bloco prisionais são ambientes propícios para a proliferação de pragas, devido às condições sanitárias muitas vezes precárias, falta de luz e ventilação adequadas, além da densidade de custodiados nesses locais.

2.3. O objeto desta aquisição visa exterminar e controlar a infestação de percevejo nas alas internas de convívio dos custodiados do CPP, bem como as demais estruturas desta Unidade Prisional, e assim evitar picadas que podem causar irritações cutâneas, reações alérgicas e até mesmo transmitir doenças. Outro ponto de preocupação é o impacto psicológico que a convivência com essas infestações pode gerar nos detentos, agravando a já difícil situação do encarceramento.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Exterminar a infestação de percevejos nas alas de permanência dos custodiados do Centro de Progressão Penitenciária do DF, bem como as demais estruturas desta Unidade Prisional, evitando assim reinfestação;

3.2. Promover um ambiente prisional livre de pragas, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos internos e para a saúde coletiva.

3.3. Garantir a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos nesta Unidade Prisional, bem como para preservar a saúde pública e a dignidade dos indivíduos sob custódia do sistema penitenciário.

4. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANO ESTRATÉGICO

MISSÃO	Promover o controle social do crime, por meio da execução penal, socialização e prevenção, produzindo conhecimento sobre o crime e o criminoso e gerindo o
---------------	--

Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	
VISÃO	Ser referência na socialização da pessoa custodiada, na gestão prisional, na prevenção do crime e na produção de conhecimento sobre o crime e o criminoso.
VALORES	Promover a dignidade das pessoas, com consciência da responsabilidade social da instituição, contribuindo na construção de uma sociedade mais justa e segura, procurando o desenvolvimento sustentável, tendo como norte a justiça; a ética e a transparência; a integridade; a lealdade; a valorização do servidor; a inovação; e a excelência gerencial.
<u>BATALHA 3</u> SEGURANÇA PRISIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES E DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL	Resultados-Chave: Implementar manutenção periódica em 100% das unidades Prisionais. Iniciativas: Manutenção periódica das estruturas carcerárias

5. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

5.2. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, prevista na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5.3. A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

5.4. A aquisição do objeto deste projeto se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 24, inciso II, c/c o Art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), e respeitando artigos 23, § 2º, que diz respeito ao fracionamento de despesa.

6. QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

6.1. As quantidades e especificações dos serviços estão relacionados na tabela abaixo:

SERVIÇOS				
ITEM	ÁREAS QUE SERÃO DEDETIZADAS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Bloco 01 Bloco 02 Bloco 03	5800 m ²	Dedetização de percevejos: Toda área interna dos Blocos (Rodapés, rodapés, banheiros, despensas	R\$ 3.890,00

- 9.3.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
- 9.3.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 9.4. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:
- 9.4.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 9.4.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 9.4.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- 9.4.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- 9.4.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- 9.4.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- 9.4.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- 9.4.8. Possuam certificação de procedência de produtos.
- 9.5. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.
- 10.2. A SEAPE/DF convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Edital.
- 10.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4. É dispensável o Termo de Contrato e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, previstos no art. 62 da Lei 8.666/1993, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 10.5. O Termo de Contrato será substituído por **Ordem de Execução de Serviço**, conforme art. 62 da Lei 8.666/93 que prevê a possibilidade de se substituir o instrumento do contrato, nos casos de dispensa por "pequeno valor".
- 10.5.1. No caso da opção contida no item anterior, o prazo de entrega conta do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da ordem de execução de serviço.

11. DA ENTREGA DOS BENS, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

11.1. Os serviços de dedetização de percevejos nos blocos do Centro de Progressão Penitenciária do Distrito Federal - CPP e demais estruturas, conforme item 6.1, deverão ser entregues integralmente, conforme as especificações constantes neste Termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando houver, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no SIA – Setor de Indústrias e Abastecimento, trecho 04 lote 1650/1760.

11.2. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo executor do contrato, que será, em momento oportuno, nomeado pela SEAPE-DF e designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.3. O objeto desta licitação será recebido:

11.4. PROVISORIAMENTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos; e

11.5. DEFINITIVAMENTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após verificação de que o serviço entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do serviço especificada no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.6. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

11.7. Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações subsequentes, no Edital e neste Projeto Básico.

11.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, conforme art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual.

13. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

13.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

13.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

13.3.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

13.4. Em caso de inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF não será obrigado a efetuar o pagamento.

13.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.]

14. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Solicitar fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Nota de Empenho;

14.2. Exercer a conferência dos serviços, por intermédio do gestor devidamente designado, que deverá anotar todas as ocorrências constatadas durante a execução e entrega, determinando a regularização das falhas, por acaso observadas;

14.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

14.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais alterações/desconformidade nos serviços, fixando prazo para a correção;

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

14.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à aquisição, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

14.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do recebimento dos materiais.

14.8.

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito na Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

15.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

15.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

15.4. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

15.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

15.6. Após a emissão da solicitação, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início de execução/entrega dos serviços solicitados no endereço: SIA – Setor de Indústrias e Abastecimento, trecho 04 lote 1650/1760, telefone: (61) 3335-9518.

15.7. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do

Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

15.8.

16. **SANÇÕES**

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total dos termos deste Projeto Básico, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.2. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Decreto Nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

16.3.

17. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. A aquisição será enquadrada nos recursos da Fonte 100.

18. **INDICAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

Definida conforme critérios estabelecidos no item 6 deste Projeto Básico:

DADOS DA EMPRESA

Empresa a ser contratada: USA - ULTRA SERVIÇOS AMBIENTAIS

CNPJ: 07.532.827/0001-95

Endereço: SHVP RUA 4A, CHÁCARA 192/1 LOTE 9A, LOJA 01

Telefone: (61) 3597-1953 / (61) 99293-8591

Email: bsb@ultraservicos.com.br

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

- Banco do Brasil
- Agência: 1507-5
- Conta Corrente: 47539-4
-

19. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das inscrições poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações – DILIC/COAD/SUAG/SEAPE, situada no Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar CEP: 70070-933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 – e-mail: dilic@seape.df.gov.br /marcio.clima@seape.df.gov.br.

CLECIO ANTÔNIO DA SILVA

Integrante Requisitante

DEMETRIUS TIAGO SILVA

Integrantes Técnicos

MARCIO CUNHA LIMA

Integrante Administrativo

ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES

Diretora de Planejamento de Contratações e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO CUNHA LIMA - Matr.0178345-9, Polícia Penal**, em 08/09/2023, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS TIAGO SILVA - Matr.0179472-8, Polícia Penal**, em 11/09/2023, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=121839634)
verificador= **121839634** código CRC= **ACF822B9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br